

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO  
CIVIL**

**Despacho Conjunto n.º 2/2020**

Considerando que pelo Despacho Conjunto n.º 46/2019, de 24 de maio, publicado no JORAM, II Série, n.º 101, de 14 de junho, foram designados para o mandato de 2019-2021, os membros do Conselho Fiscal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;

Considerando que um dos vogais designados para o Conselho Fiscal do SESARAM, E.P.E., Dr. Luís Miguel Pinto Correia Velosa de Freitas, foi, entretanto, nomeado vogal do Conselho de Administração do SESARAM, E.P.E.;

Considerando que torna-se assim necessário proceder à sua substituição, nomeando outro vogal;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, determina-se:

1. Designar o Dr. João Carlos Barros Mendonça, como vogal do Conselho Fiscal do SESARAM, E.P.E. para o mandato 2019-2021.
2. O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de dezembro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL  
E CIDADANIA**

**Despacho conjunto n.º 3/2020**

Nos termos do disposto no artigo 5.º dos Estatutos da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, (IHM, EPERAM) aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, são órgãos desta entidade o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

De acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 12.º dos referidos Estatutos, o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e boa gestão financeira da Instituição, sendo a sua nomeação efetuada por Despacho Conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, obrigatoriamente de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, por um período de três anos, apenas renovável uma vez, revestindo a mesma forma a fixação da respetiva remuneração.

Em conformidade com o estatuído no n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos, o Fiscal Único tem sempre um suplente,

a designar igualmente de entre revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

Neste sentido, verifica-se que os mandatos do atual Fiscal Único efetivo UHY & Associados, SROC, Lda., e suplente Dr.ª Leonor Conde, cuja nomeação efetivou-se nos termos do Despacho Conjunto n.º 15/2016, de 18 de janeiro, cessaram, pelo que se impõe assegurar o preenchimento e conseqüente funcionamento de tal órgão social, após a celebração do contrato de prestação de serviços de certificação legal de contas - fiscal único da IHM, EPERAM.

Assim, nos termos do artigo 12.º dos referidos Estatutos da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, determina-se o seguinte:

1. Nomear como Fiscal Único efetivo da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a empresa A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, LDA., pessoa coletiva n.º 506 388 557, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 182, com sede no Edifício Campo Grande, n.º 28, 5.º D, 1700-093 Lisboa, representada por António José Pereira da Silva, revisor oficial de contas n.º 947, com domicílio profissional no Edifício Campo Grande, n.º 28, 5.º D, 1700-093 Lisboa, para o triénio de 2019 a 2021.
2. Nomear como Fiscal Único suplente da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, Albino Rodrigues Jacinto, revisor oficial de contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 527, com domicílio profissional no Edifício Campo Grande, n.º 28, 5.º D, 1700-093 Lisboa, para o triénio de 2019 a 2021.
3. O Fiscal Único da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM é remunerado de acordo com o disposto no artigo 59.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, fixando-se os honorários mensais ilíquidos no valor constante do contrato de prestação de serviços de certificação legal de contas.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Despacho n.º 2/2020**

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2015/M, de 16 de dezembro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Agricultura;